

REGIMENTO DO DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA

I - DA PLENÁRIA

ART 1 - A Plenária do Departamento de Filosofia é composta pelos docentes do Departamento e por uma representação do corpo discente.

1. A representação do corpo discente será composta por um aluno de Graduação e um aluno de Pós-Graduação. A eleição será realizada entre os candidatos previamente inscritos no segundo semestre letivo. O mandato terá a duração de um ano.

ART 2 - A plenária delibera sobre todos os assuntos de interesse do Departamento por maioria absoluta de seus membros exceto nas questões tratadas no título II para as quais será necessária maioria qualificada.

1. Por maioria absoluta da plenária entende-se a metade mais um dos membros presentes.

2. Por maioria qualificada da plenária entende-se 2/3 de votos favoráveis dos membros docentes em RDIDP não afastados por mais de um semestre.

II - DAS CONTRATAÇÕES, RECONTRATAÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

ART 1 - Caberá a plenária por maioria qualificada deliberar sobre a oportunidade de abertura de concurso para o quadro permanente.

ART 2 - Todas as contratações para o quadro suplementar, inclusive as substituições de professores, são realizadas mediante seleção interna exceto nos casos de notória competência reconhecida pela plenária.

ART 3 - Para a seleção prevista no artigo anterior, a plenária indicará por votação nominal uma comissão de seleção composta de

cinco membros presidida por um membro do Departamento possuindo o título de doutor.

1. Caberá ao presidente da comissão divulgar e organizar a seleção.

2. Pelo menos quatro membros da comissão devem possuir o título de doutor e pelo menos dois devem ser especialistas na área do processo de seleção.

3. A comissão de seleção analisará os candidatos através de seus trabalhos e de uma aula pública.

4. A comissão deverá elaborar um parecer circunstanciado sobre cada um dos candidatos e indicar no máximo um para contratação.

5. Será considerada aprovada a contratação do candidato indicado pela comissão caso obtenha aprovação da plenária por maioria qualificada.

ART 4 - As recontrações e transferências serão deliberadas pela plenária em votação secreta e aprovadas caso obtenham maioria qualificada.

ART 5 - Não haverá contratações de professores exclusivos para o programa de Graduação ou para o programa de Pós-Graduação.

ART 6 - As substituições de professores serão feitas, prioritariamente na mesma área.

III - DAS COORDENAÇÕES

1. Cabe à plenária do Departamento de Filosofia apresentar às instâncias competentes da Universidade, os membros da Comissão de Graduação e da Pós-Graduação, dentre eles os Coordenadores das respectivas comissões

2. Cabe aos coordenadores de Graduação e de Pós-Graduação manter a plenária do Departamento informada sob todos os assuntos relativos as suas respectivas coordenações.

IV - DO FUNCIONAMENTO GERAL DAS REUNIÕES

1. O Chefe do Departamento detém o poder disciplinar das sessões que exercerá no interesse do bom andamento dos trabalhos e da preservação da ordem da plenária, respeitadas as atribuições da plenária e este regimento

2. O Chefe do Departamento indica 1 vice-Chefe para substituí-lo nos seus impedimentos

3. Só serão discutidas na ordem do dia os assuntos constantes da pauta.

4. Qualquer assunto poderá ser incluído na pauta com antecedência mínima de uma semana quando solicitado por qualquer membro da plenária.

5. Qualquer membro da plenária poderá falar até dois minutos sobre a ata da sessão anterior, sendo que as retificações só poderão ser encaminhadas à chefia por escrito.

6. Todas as decisões da plenária serão ratificadas pelo Conselho Departamental.

7. Quorum mínimo para a realização das reuniões: 50% da plenária deve estar presente.

V - DO EXPEDIENTE

ARTIGO ÚNICO - Não se tratará no expediente de nenhuma matéria constante da ordem do dia.

VI - DA ORDEM DO DIA

1. Todos os membros da plenária poderão usar da palavra durante três minutos, sobre cada assunto em pauta, prorrogáveis por mais um minuto, sempre obedecendo a ordem de inscrição.

2. O Chefe do Departamento poderá conceder a palavra aos presentes não membros da plenária.

3. Os apartes só poderão ser concedidos para fins de esclarecimento e não ultrapassarão um minuto.

VII - DA VOTAÇÃO

1. Poderá ser solicitada por maioria qualificada da plenária a votação nominal ou secreta sobre algum ponto.

2. O Chefe do Departamento terá direito a voto de minerva.

VIII - DO MANDATO DOS CHEFES E DAS COMISSÕES

1. Os mandatos serão preenchidos por dois anos.

2. O Chefe, os coordenadores e membros das comissões podem ser demitidos pela maioria qualificada da plenária.

IX - DAS ALTERAÇÕES AO REGIMENTO

ART. 1 - Para qualquer alteração do presente regimento é exigida maioria qualificada da plenária.